FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA
PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS
EDITAL 01/2023

A Diretora Executiva da **Fundação Maria Emília Pedreira Freire De Carvalho** (CNPJ sob nº 03.103.667/0001-08), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para seleção de projetos a serem apoiados financeiramente pela Fundação, conforme a seguir.

1. Sobre a Fundação Maria Emília

A **Fundação Maria Emília Pedreira Freire De Carvalho (**doravante **"Fundação Maria Emília" ou FME**) é uma Investidora Social privada, sem fins lucrativos, com sede em Salvador e alcance nacional e internacional, idealizada pelo empresário Phamphilo Pedreira Freire de Carvalho, fundada em 1998. Busca beneficiar a sociedade brasileira, fomentando e fortalecendo ações, pesquisas, tecnologias, processos, bolsas de estudo e publicações científicas que contribuam para a evolução da saúde e da educação no Brasil.

2. Objetivo

2.1 Este edital tem por objetivo a seleção de projetos na Área da Saúde que serão apoiados financeiramente pela **Fundação Maria Emília**. Os projetos deverão estar diretamente ligados a um dos seguintes temas: Matriciamento das equipes de atenção primária à saúde, Avaliação de tecnologias em saúde para o SUS, Doenças negligenciadas, Doenças infecciosas ou Experiências inovadoras de ensino em Saúde.
2.2 Serão objeto de financiamento projetos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

2.2.1 Projeto de pesquisa.

2.2.2 Projeto de inovação (desenvolvimento de produto, serviço, dispositivo, equipamento, aplicativo, game ou programa de computador aplicados à Área de Saúde).

2.2.2.1 Desenvolvimento de tecnologias sociais de apoio ao diagnóstico, tratamento e/ou prevenção de doenças.

2.2.2.2 Desenvolvimento de tecnologias sociais de apoio à Educação em Saúde ou popularização da ciência.

3. Inscrições

3.1 O período de inscrição para submissão de projetos será do dia **01/09/2023** ao dia **30/09/2023**.
3.2 Para participar da seleção, o proponente deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição no *site* da **Strix Educação** (www.strixeducacao.com.br) e encaminhar os seguintes documentos:

3.2.1 Projeto Básico (Anexo I).

3.2.2 Currículo atualizado do proponente (Plataforma *Lattes*).

3.2.3 Comprovação de vínculo formal do proponente com alguma instituição científica que seja anuente com o projeto. Entende-se por vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição científica.

3.2.4 Documento de Identificação do proponente (CNH, RG ou Carteira de Identidade Profissional).

3.3 O proponente deverá ser, obrigatoriamente, o Coordenador do Projeto.
3.4 Os documentos citados no **item 3.2** deverão estar, obrigatoriamente, em formato *pdf*.
3.4.1. Em hipótese alguma haverá substituição de arquivos ou complementação de documentos já enviados;

3.4.2. Caso o(a) proponente realize mais de uma inscrição, somente a primeira será considerada para análise;
3.4.3. Somente serão deferidas as inscrições que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos por esse Edital;
3.5 Para enviar os documentos o proponente deverá acessar a "Área do Candidato", na página do processo seletivo no site da **Strix Educação**, selecionar a aba "Documentos" e fazer o *upload* de cada arquivo no local correspondente.
3.6 Não serão recebidos ou analisados documentos em formato diverso do previsto neste edital ou encaminhados diretamente à **Fundação Maria Emília** ou à **Strix Educação**.
3.6.1. Não serão analisadas inscrições realizadas após o período de encerramento das inscrições.
3.7 Não será cobrada taxa de inscrição para submissão de projetos.
3.8 Fica desde já estabelecido que, durante a fase de análise dos Projetos Básico e Completo, o meio de comunicação oficial a ser utilizado entre a **Fundação Maria Emília** ou a **Strix Educação** e o proponente será o e-mail informado por este último no formulário de inscrição.
3.9 No caso de envio incompleto dos documentos previstos no **item 3.2** o projeto não será avaliado e será excluído do processo de seleção.
3.10 A **Fundação Maria Emília** ou a **Strix Educação** não se responsabilizarão por quaisquer custos ou encargos decorrentes da elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Completo, independentemente do resultado da Seleção.
3.11. A **Fundação Maria Emília** e a **Strix Educação** não se responsabilizam por problemas em computadores, por falhas de rede e comunicação, pelo congestionamento da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de documentos e a inscrição no processo seletivo.

4. Seleção

4.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas. A Primeira Etapa – Análise Prévia consistirá na análise dos documentos enviados durante a inscrição, avaliação dos Projetos Básicos e seleção dos projetos que serão submetidos à Segunda Etapa – Análise Definitiva.
4.2 A divulgação dos projetos selecionados para a Segunda Etapa – Análise Definitiva será realizada no dia **20/10/2023** (data prevista) nos *sites* da **Fundação Maria Emília** e da **Strix Educação**.
4.3 Os proponentes cujos projetos forem selecionados terão até o dia **20/11/2023** para encaminhar os seguintes documentos:

4.3.1 Projeto Completo (Anexo II).
4.3.2 Termo de compromisso do pesquisador responsável (Anexo III).
4.3.3 Termo de anuência dos participantes do projeto (Anexo IV).
4.3.4 Declaração de responsabilidade do pesquisador responsável - apenas para estudos clínicos envolvendo seres humanos (Anexo V).

4.4 Os documentos citados no **item 4.4** deverão estar, obrigatoriamente, em formato *pdf*.

4.4.1. Em hipótese alguma haverá substituição de arquivos ou complementação de documentos já enviados;
4.4.2. Caso o(a) proponente realize mais de uma inscrição, somente a primeira será considerada para análise;
4.4.3. A apresentação incompleta da documentação excluirá o projeto do processo de seleção;
4.4.4. Somente serão deferidas as inscrições que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos por esse Edital;

4.5 Para enviar os documentos, o proponente deverá acessar a "Área do Candidato", na página do processo seletivo no site da **Strix Educação**, selecionar a aba "Documentos" e fazer o *upload* de cada arquivo no local correspondente.

4.6 Para a realização da Primeira Etapa – Análise Prévia**,** a **Fundação Maria Emília** constituirá uma Banca Examinadora composta por três membros indicados pelo seu Conselho Consultivo que poderão, ou não, integrar o quadro da **FME**.

4.6.1 Nesta etapa, os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios, em uma escala de 0 a 10:

4.6.1.1 Aderência do tema

4.6.1.2 Relevância científica

4.6.1.3 Ineditismo

4.6.1.4 Atualidade

4.6.1.5 Alcance (social e geográfico)

4.6.1.6 Potencial de retorno (científico, social e econômico)

4.6.2 Serão selecionados para a etapa seguinte os projetos cuja média das notas individuais, por cada critério, seja superior a 8 (oito).

4.6.2.1 Para o cálculo da média será feito o somatório das notas individuais dividindo-as pelo número de avaliadores.

4.6.3 Caso nenhum dos projetos apresentados obtenha a média mínima exigida, será publicado novo edital para o recebimento de novos projetos.

4.7 Para realização da Segunda Etapa – Análise Definitiva, a **Fundação Maria Emília** constituirá uma Banca Examinadora para cada Tema, composta por membros indicados pelo seu Conselho Consultivo.

4.7.1 Nesta Etapa os projetos serão avaliados recebendo o conceito Aprovado ou Reprovado de cada examinador.

4.7.2 Cada projeto será avaliado considerando:

4.7.2.1 Temática proposta.

4.7.2.2 Atualidade do tema.

4.7.2.3 Ineditismo.

4.7.2.4 Estrutura existente.

4.7.2.5 Potencial de resultados.

4.7.2.6 Alcance do projeto.

4.7.2.7 Relevância.

4.7.2.8 Aderência aos propósitos da FME.

4.7.3 Não havendo projeto aprovado nesta etapa, a FME publicará novo edital para recebimento de novos projetos.

4.8 A divulgação dos projetos aprovados na Segunda Etapa – Análise Definitiva será realizada no dia **20/01/2024** (data prevista) nos *sites* da **Fundação Maria Emília (**www.mariaemilia.org.br) e da **Strix Educação** (www.strixeducacao.com.br)

4.9. Juntamente com a divulgação do resultado da Segunda Etapa – Análise Definitiva, será publicado o Edital de Convocação para Assinatura de Contrato, com orientações específicas para os proponentes cujos projetos foram aprovados.

4.10. A **Fundação Maria Emília** e a **Strix Educação** não se responsabilizam por problemas em computadores, por falhas de rede e comunicação, pelo congestionamento da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de documentos e a inscrição no processo seletivo.

4.11. O não atendimento à convocação, no prazo e modo que for estabelecido no Edital de convocação, implicará na desclassificação do projeto.

4.12. A Comissão de Seleção mencionada neste Edital é soberana em suas decisões, delas não cabendo recursos.

5. Orçamento, Finanças e Prestação de Contas

5.1 A **Fundação Maria Emília** destinará até R$3.000.000,00 (três milhões de reais) para o financiamento dos projetos selecionados neste edital.

5.2 Não há valor mínimo ou valor máximo por projeto.
5.3 O orçamento do projeto deverá apresentar valores por atividade ou insumos compatíveis com a prática de mercado, sob pena de desclassificação do projeto.

5.3.1 Exemplos de itens de custeio que poderão constar do orçamento: material de consumo; softwares; instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; passagens e diárias nacionais e internacionais; serviços de terceiros; publicação de artigos; inscrição em congressos.

5.3.2 É vedada a utilização de recursos do projeto para realização de eventos, shows, coquetéis, despesas de rotina como luz, água, telefone, obras civis e aquisição de veículos.

5.3.3 Para aquisição de qualquer item em valor superior a R$10.000,00 (dez mil reais) deverão ser encaminhados três orçamentos junto à respectiva prestação de contas.

5.4 A aquisição de itens de capital (equipamentos ou material de uso permanente), deverá estar prevista no orçamento e dependerá da aprovação da **Fundação Maria Emília**. Finalizado o Projeto, estes itens serão doados a uma instituição indicada e/ou aprovada pela Fundação.
5.5 Bolsas de estudo ou diárias deverão ter como referência os valores praticados pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
5.6 Todo e qualquer pagamento realizado a pessoas físicas deverá estar de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto à incidência de encargos e impostos, bem como em relação às suas retenções e recolhimento no prazo previso em lei.
5.7 A seu critério, e sem necessidade de comunicação prévia, a **Fundação Maria Emília** poderá ampliar ou reduzir o volume de recursos disponibilizado para este Edital, desde que antes da formalização dos contratos para execução dos projetos.
5.8 Todas as despesas e custos incorridos durante a execução do projeto deverão estar previstos no orçamento e respeitarão o cronograma financeiro aprovado.
5.9 Com a apresentação do cronograma financeiro, com exceção da primeira parcela, as demais só serão pagas mediante a prestação de contas da parcela anterior.

5.9.1. Caso não seja realizada a prestação de contas da parcela anterior, a concessão do recurso será suspensa.

5.9.2. Após 02 (dois) meses de suspensão do recurso pelo motivo indicado no item 5.9.1. supra, a concessão do recurso será cancelada em definitivo e todo valor investido no projeto pela Fundação Maria Emília deve ser ressarcido;

5.10 Os projetos não poderão ter aditivo de valor.
5.11 Com exceção do valor total aprovado, as despesas poderão ser ajustadas ao longo do desenvolvimento do projeto mediante solicitação de remanejamento e aprovação da **Fundação Maria Emília**.
5.12 Deverá ser aberta uma conta exclusiva para o recebimento do valor do projeto e todos os rendimentos deverão ser devolvidos para a **Fundação Maria Emília** ao final do projeto.
5.13 Em função do prazo de execução do projeto, será acordada a periodicidade de envio dos relatórios parciais de acompanhamento das atividades e das prestações de contas parciais.
5.14 O atraso no envio do relatório de atividades implicará suspensão do pagamento das parcelas subsequentes.
5.15 O proponente deverá apresentar prestação de contas final e relatório final de atividades em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto.
5.16 A gestão financeira e a prestação de contas são de responsabilidade do Coordenador do Projeto. O Coordenador poderá indicar um componente da equipe do projeto para acompanhar a gestão financeira e enviar as prestações de contas à **Fundação Maria Emília**.
5.17 O atraso no envio da prestação de contas final e do relatório final de atividades, impedirá a submissão de novos projetos para apoio da **Fundação Maria Emília** pelo prazo de dois anos.

6. Do Tratamento de Dados Pessoais

6.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do proponente. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Strix Educação** (operadora) em nome da **Fundação Maria Emília** (controladora), serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.
6.2 A **Strix Educação** e a **Fundação Maria Emília** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").
6.3 Ao participar deste processo seletivo, o proponente aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção com aplicação dos critérios de avaliação e autoriza, expressamente, a divulgação de seu nome, projeto e eventuais escores, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

7. Disposições Gerais

7.1 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.
7.2 A equipe do projeto deverá ser constituída por integrantes que contribuirão efetivamente em alguma etapa do projeto, independentemente de sua formação acadêmica, incluindo alunos e/ou técnicos.
7.3 Todos os membros da equipe devem ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
7.4 Todos os membros da equipe deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Anuência de Participantes.
7.5 Não poderão participar da equipe do projeto:
- **7.5.1** Pessoas já recebam algum tipo de bolsa ou auxílio por parte da **Fundação Maria Emília**.
- **7.5.2** Pessoas que sejam parentes em até 3º grau de qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva da **Fundação Maria Emília**.

7.6 Não há uma quantidade mínima ou máxima de projetos a serem financiados.
7.7 A **Fundação Maria Emília** poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo e a seu critério, esclarecimentos ou documentos complementares que subsidiem a análise dos projetos submetidos.
7.8 É de responsabilidade do Pesquisador Responsável solicitar, obter, e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido.
7.9 Caso o projeto envolva seres humanos, deve estar aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com as regras da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e o pesquisador fica responsável por recolher os Termos de Consentimento livre e esclarecido (TCLE) de todos os seres humanos envolvidos na pesquisa.
7.10 O projeto terá prazo máximo de dois anos. Havendo necessidade de ampliação de prazo, deverá ser encaminhada uma solicitação fundamentada para a **Fundação Maria Emília**, que poderá aprovar ou negar o pedido.
7.11 Todas as publicações referentes ao projeto deverão citar a **Fundação Maria Emília** como financiadora e deverão ser enviadas para a **Fundação Maria Emília**.
7.12 O Pesquisador Responsável garantirá que em toda publicização de materiais (incluindo páginas WWW) que resultem do auxílio objeto deste projeto, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não refletem, necessariamente, a visão da **Fundação Maria Emília**".
7.13 O Pesquisador Responsável deverá emitir pareceres de assessoria gratuitamente, no prazo especificado pela **FME**, relativos a assuntos de sua especialidade, quando solicitados.

7.14 Caso os projetos apoiados por meio deste edital resultem em processos de patentes, propriedade intelectual, produto ou serviço, a **Fundação Maria Emília** terá participação nos lucros e resultados e as cláusulas para o contrato deverão ser acordados com a **Fundação Maria Emília**.
7.15 A **Fundação Maria Emília** poderá alterar qualquer disposição fixada para este processo seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.
7.16. Será revogada a concessão do recurso, com a consequente restituição à **Fundação Maria Emília,** de todos os valores creditados ao projeto selecionado:

a) se apurada que o projeto e a equipe executora não preenchiam, na época da inscrição, todos os requisitos previstos neste edital ou estava enquadrada em uma das situações previstas nas alíneas do item 7.5 deste edital;
b) se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção ou enquanto o projeto estiver recebendo o recurso concedido por força do presente edital;
c) se praticada qualquer fraude pelo proponente sem a qual a concessão não teria ocorrido;
d) se praticada qualquer fraude, ato ou omissão que, após apurado, revele que a percepção do recurso lhe era indevida.

7.17. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão divulgadas no site da **Fundação Maria Emília (**www.mariaemilia.org.br) e da **Strix Educação** (**www.strixeducacao.com.br)** cabendo ao candidato consultá-lo nas respectivas datas.
7.18. Não serão fornecidas informações sobre resultados por e-mail ou telefone.
7.19. As comunicações enviadas por e-mail ao proponente serão consideradas como recebidas, para fins de fluência do presente edital inclusive, no prazo de 02 (dois) dias após o seu envio, independentemente de aviso de recebimento ou confirmação de recebimento pelo candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fundação Maria Emília.

Salvador, 31 de agosto de 2023

Thamile Alves Ferreira Accioly
Diretora Executiva

Outras Informações:

- **Fundação Maria Emília**: **(71)3015-6353 - projetos@mariaemilia.org.br**
- **Strix Educação (71)3035-4300 - atendimento@strixeducacao.com.br**

RELAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS

(disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília: www.mariaemilia.org.br e da Strix Educação www.strixeducacao.com.br)

ANEXO I:Projeto Básico;
ANEXO II: Projeto Completo
ANEXO III – Termo de compromisso do pesquisador responsável
ANEXO IV - Termo de anuência dos participantes do projeto
ANEXO V - Declaração de responsabilidade do pesquisador responsável